IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

PROGRAMA DE INTEGRIDADE
E COMPLIANCE

Organização: Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR

Âmbito: Aplicável a todos os colaboradores, dirigentes, parceiros e terceiros vinculados ao IGPR

Base Legal Principal: Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Vigência: A partir da data de aprovação pela Diretoria e Conselho de Administração do IGPR

Este Programa estabelece as diretrizes, instrumentos e mecanismos de controle que orientam a atuação ética e íntegra do IGPR, visando prevenir, detectar e remediar desvios, fraudes e atos lesivos ao patrimônio institucional e ao interesse público.

IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

Sumário

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA 3

INTRODUÇÃO 4

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE 5

1. Comprometimento e Patrocínio da Alta Administração 5

2. Instância Interna Responsável pelo Programa de Integridade e Compliance 6

3. Análise Periódica de Riscos 7

3.1. 1ª Linha de Proteção 7

3.2. 2ª Linha de Proteção 8

3.3. 3ª Linha de Proteção 9

4. Instrumentalização do Programa 10

4.1. Diretrizes 10

4.2. Comunicação e Educação sobre o Programa de Integridade e Compliance 11

4.3. Código de Conduta Ética 12

4.4. Canais de Denúncias 13

4.5. Medidas Disciplinares, Pronta Interrupção de Irregularidades ou Infração e Medidas de Remediação 13

4.6. Diligências Apropriadas para Contratação de Terceiros 15

4.7. Registros Contábeis e Relatórios Financeiros 15

4.8. Apoio e Doações para Candidatos de Partidos Políticos 15

4.9. Atos Lesivos Qualificáveis como Corrupção 16

5. Monitoramento e Ações de Melhoria 17

6. Conclusão 18

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Condutas irregulares e atos fraudulentos têm afetado diversos setores da sociedade, impactando diretamente as operações, a confiança e a reputação das instituições. Este Programa representa o compromisso do IGPR com a transparência, a ética e a boa governança.

Condutas irregulares e atos fraudulentos têm afetado diversos setores da sociedade, impactando diretamente as operações, a confiança e a reputação das instituições envolvidas. Desde a sua fundação, a Diretoria do Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR vem implementando uma série de medidas para aumentar a transparência e fortalecer a governança do Instituto. O Programa de Integridade e Compliance é uma iniciativa que visa prevenir, detectar e corrigir possíveis desvios éticos.

O programa é abrangente e está consolidado em princípios e instrumentos que envolvem comportamento ético, governança e controle de riscos, com o objetivo de proteger o IGPR de práticas ilícitas e irregularidades que possam colocar em risco o patrimônio dos participantes e a imagem da entidade.

Ferramenta fundamental neste processo, o Canal de Denúncia, independente, permite que empregados, participantes, fornecedores e demais públicos possam registrar denúncias, garantindo anonimato e sigilo absolutos. Outro importante mecanismo é o Código de Conduta Ética, indicando os valores, comportamentos e compromissos que devem ser adotados por toda a organização, que juntamente com políticas específicas, tratam de conflito de interesses.

Com esse Programa de Integridade e Compliance reiteramos e fortalecemos nosso compromisso com a transparência, a ética e a governança.

Presidência Executiva – IGPR

INTRODUÇÃO

O Programa de Integridade e Compliance do IGPR ("Programa") tem como principal objetivo apresentar um conjunto de diretrizes, normativos internos de integridade e ações inter-relacionadas que são adotadas pelo Instituto com o firme propósito de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos ao patrimônio do IGPR e/ou administrados pelo IGPR, bem como não condizentes com as legislações brasileiras, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e sua regulamentação ou as que venham a substituí-las, no que tange ao combate à corrupção, à fraude e à lavagem de dinheiro.

Este documento também auxilia a entender como as ações referentes à integridade encontram-se inseridas nos normativos do Instituto e se materializam no cotidiano do IGPR.

As medidas e diretrizes descritas no presente Programa, alinhadas com os valores organizacionais, missão e visão do IGPR, devem servir como referência para todos os membros dos órgãos estatutários, ocupantes de cargos de confiança, colaboradores do Instituto ou cedidos, colaboradores de empresas contratadas, membros de comitês, participantes, assistidos, patrocinadores, na consecução dos objetivos do Instituto, de forma ética, íntegra e transparente.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Para melhor entendimento do Programa, a seguir encontram-se descritas as cinco dimensões que suportam as ações para uma implementação efetiva do Programa de Integridade e Compliance do IGPR:

1. Comprometimento e Patrocínio da Alta Administração

O Instituto reconhece a importância dos valores, políticas, normativas e diretrizes que constituem o presente Programa de Integridade e Compliance, bem como o seu necessário patrocínio para que este tema avance muito além de normas e procedimentos. O Programa deve ser pauta recorrente em reuniões de seus Colegiados, com repercussões práticas em todos os níveis hierárquicos do Instituto, de modo a construir um ambiente espontâneo, conduzido pela demonstração efetiva deste comprometimento e patrocínio, em que colaboradores e terceiros prezem pelo Código de Conduta Ética e pelo cumprimento das medidas de integridade.

O comprometimento da Administração do Instituto com o Programa estende-se à não tolerância em face de eventuais atos lesivos à integridade do Instituto, devendo ser adotadas providências cabíveis, em todos os níveis hierárquicos, procedendo com a devida apuração e responsabilização pelos fatos que porventura deram origem à materialização da irregularidade.

Desta forma, o Programa conta com o patrocínio da Administração do Instituto perante os públicos interno e externo, podendo ser evidenciado, entre outras ações, pela:

- participação e apoio nas etapas de implementação do Programa;
- adoção de uma postura ética que sirva de exemplo a todos os colaboradores e terceiros;
- aprovação das políticas e normativos relacionados ao Programa;
- garantia de provimento de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

2. *Instância Interna Responsável pelo Programa de Integridade e Compliance*

A Superintendência de Integridade e Compliance é a instância responsável pela gestão, melhoria e manutenção do Programa de Integridade e Compliance, sendo esta função formalmente instituída pelo Estatuto Social e por meio do Plano de Cargos e Salários, documento que estabelece a estrutura organizacional, as relações de subordinação e a qualificação profissional dos cargos do Instituto.

Com garantia de autonomia e independência de atuação, a Superintendência de Integridade e Compliance, igualmente responsável pela função de controle da observância aos códigos, políticas, normas legais e regulamentares, reporta-se diretamente à Presidência do Instituto, sendo sua nomeação de competência privativa do Conselho de Administração, sob referendo da Assembleia Geral, e destituição de competência privativa da Assembleia Geral, conforme preconizado no Estatuto Social do Instituto.

Da mesma forma, compete à Superintendência de Integridade e Compliance o monitoramento dos controles internos pertinentes à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro e fraude.

Para realizar as suas funções, a Superintendência de Integridade e Compliance utiliza o apoio e comprometimento das demais áreas do Instituto. Desta maneira, busca-se garantir que ações de fiscalização, divulgação, treinamento, apuração de denúncias, suporte tecnológico, diligência em relação a parceiros e comprometimento da Administração sejam efetivamente realizadas de maneira coordenada, visando garantir a efetividade do Programa de Integridade e Compliance do Instituto.

Compete ainda à Superintendência de Integridade e Compliance: atuar como interlocutor institucional do IGPR perante os órgãos de controle externo no que se refere à conformidade dos atos de gestão e à execução do Contrato de Gestão; realizar *due diligence* de integridade sobre fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, verificando regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, e a ausência de sanções ou impedimentos legais, antes da formalização

de contratos pelo IGPR; e elaborar e manter atualizado o cadastro de fornecedores aprovados com registro das verificações realizadas.

3. Análise Periódica de Riscos

O Instituto, sob a coordenação da Superintendência de Integridade e Compliance, realiza avaliações formais e periódicas da natureza e extensão da exposição do Instituto a potenciais riscos, internos e externos, levando-se em consideração, entre outros aspectos, a probabilidade de ocorrência e o impacto em suas operações quanto a uma eventual materialização de riscos. Destacam-se os riscos de fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro, bem como processos ligados a contratos, contribuições esporádicas, relacionamento com agentes de fiscalização e demais órgãos do poder público, profissionais ou empresas prestadoras de serviços.

Com base nas análises periódicas dos riscos, são desenvolvidos planos de ação para tratamento dos riscos identificados, bem como ações de melhoria no Programa de Integridade e Compliance. Além disso, visando prevenir e mitigar a ocorrência de atos indesejados e contrários à integridade do Instituto, são formalizados e disponibilizados a todos os colaboradores normativos internos relacionados à gestão de riscos e integridade.

A metodologia de Gestão de Riscos do Instituto está estruturada em três linhas de proteção, conforme detalhamento a seguir:

3.1. 1ª Linha de Proteção

A primeira linha de proteção em relação aos riscos compreende a atuação dos gestores e executores dos diversos processos no Instituto, que, como responsáveis diretos por suas atividades e riscos associados, devem identificar, classificar, avaliar e implementar ações corretivas e preventivas para mitigação dos riscos pertinentes, inclusive os riscos ligados ao Programa de Integridade e Compliance.

3.2. 2ª Linha de Proteção

A Superintendência de Integridade e Compliance atua como segunda linha de defesa, constando, entre as suas atribuições:

- a gestão dos riscos e suporte aos gestores e executores na identificação, avaliação, classificação e tratamento dos riscos e dos controles internos, buscando o alinhamento dos processos com as leis e normativos aplicáveis às atividades do Instituto, bem como gerir o Programa de Integridade e Compliance;

- assegurar a equidade, a impessoalidade e a transparência em todos os fluxos regulatórios; zelar pela integridade no tratamento de informações sensíveis, em conformidade com as diretrizes de proteção de dados e sigilo profissional; recomendar o aprimoramento de protocolos e normas operacionais sempre que identificadas fragilidades éticas ou riscos institucionais;

- fortalecer a cultura de controle e integridade em todos os níveis da organização; monitorar a aderência das práticas institucionais ao Contrato de Gestão e à legislação vigente; mitigar riscos operacionais, financeiros, jurídicos e reputacionais; zelar pela fidedignidade das informações financeiras e pela transparência nas prestações de contas; promover a melhoria contínua dos processos internos;

- formular e revisar as diretrizes da Política de Segurança da Informação (PSI); assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas de privacidade; supervisionar a robustez dos controles de segurança física e lógica; monitorar incidentes críticos de segurança e validar os planos de contingência e resposta; promover a conscientização sobre segurança da informação em todos os níveis hierárquicos.

- exercer, quando designado(a) pelo Conselho de Administração, as funções de Encarregado de Dados (DPO) do IGPR nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), atuando como ponto de

contato entre o Instituto, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com especial atenção ao tratamento de dados sensíveis de saúde dos usuários do SUS no âmbito do CORE/MS;

3.3. 3ª Linha de Proteção

Como terceira linha de defesa, o Conselho Fiscal do Instituto fiscaliza e verifica de maneira independente a efetividade das ações de gerenciamento de riscos e a eficácia dos controles internos. Esse trabalho subsidiará os gestores dos processos e a Administração, por meio de relatórios circunstanciados, contendo recomendações sobre eventuais deficiências e cronograma para saneamento das mesmas, quando for o caso.

O quadro a seguir demonstra, de maneira resumida, o mapeamento de alguns riscos inerentes ao Programa de Integridade e Compliance no Instituto:

Risco Identificado	Fundamentação Legal / Normativa	Ação de Controle
Responsabilização do Instituto por atos ilícitos cometidos por empresas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços	Art. 5º, inciso I, Lei nº 12.846/2013	Gap Analysis da legislação Canais de Denúncias Cláusulas contratuais de proteção
Impacto na imagem decorrente de contribuição esporádica de origem ilícita	Art. 5º, inciso II, Lei nº 12.846/2013	Gap Analysis da legislação Monitoramento com base no perfil de risco Canais de Denúncias
Multas e sanções decorrentes de intervenção em ações de fiscalização de órgãos públicos	Art. 5º, inciso V, Lei nº 12.846/2013	Gap Analysis da legislação Disseminação e treinamento sobre o Código de Conduta Ética Canais de Denúncias Monitoramento do processo de fiscalização
Sanções judiciais e impacto na imagem decorrentes de ações contrárias ao Código de Conduta Ética	Código de Conduta Ética do IGPR	Gap Analysis do Código de Conduta Ética Disseminação e treinamento Termo de leitura e conhecimento Canais de Denúncias Divulgação e

Risco Identificado	Fundamentação Legal / Normativa	Ação de Controle
		aplicação do Regime Disciplinar
Vazamento de dados pessoais sensíveis de saúde dos usuários do SUS tratados pelo CORE/MS	Arts. 6º, 46 e 48, Lei nº 13.709/2018 (LGPD)	Política de Segurança da Informação (PSI); atuação da função DPO; controles de acesso aos sistemas de regulação; cláusulas de proteção de dados em contratos com prestadores

Quadro 1 – Resumo de riscos inerentes ao Programa de Integridade e Compliance

As conclusões e resultados das análises periódicas dos riscos realizadas pelas três linhas de proteção do Instituto, bem como as manifestações dos participantes, assistidos, patrocinadores, autoridades e outras partes interessadas, contribuem para o planejamento, execução e monitoramento de novas ações, visando à melhoria contínua do Programa de Integridade e Compliance.

4. Instrumentalização do Programa

4.1. Diretrizes

São aplicáveis a todos os colaboradores do Instituto ou aos que estejam atuando em nome do IGPR, independentemente do cargo e função, com extensão aos fornecedores de produtos e materiais e/ou prestadores de serviços do Instituto, as seguintes diretrizes, valores, compromissos, comportamentos esperados ou vedados:

- Postura ética, pautada em respeito e integridade com as autoridades públicas em qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal);
- Prevenção e combate à corrupção;
- Prevenção à fraude e à lavagem de dinheiro;
- Prestação de informações com transparência, integridade, veracidade e tempestividade;
- Lisura, transparência e imparcialidade;

- Repúdio à prática de Nepotismo e/ou Nepotismo Cruzado;
- Cumprimento de leis, regulamentos e normativos aplicáveis ao Instituto;
- Não tolerar o uso do cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência a fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- Não fazer campanha política partidária, sindical, religiosa, pirâmides financeiras ou correntes dentro da empresa e/ou durante o trabalho;
- Vedação de aceites a presentes, brindes, hospitalidade e entretenimento;
- Segurança e sigilo de informações;
- Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e ambiental, bem como todas as normas estabelecidas na Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

4.2. Comunicação e Educação sobre o Programa de Integridade e Compliance

O IGPR promove e incentiva a realização de treinamentos presenciais, semipresenciais ou de Educação a Distância. Todos os treinamentos são voltados à capacitação dos seus colaboradores, sobretudo no que se refere ao Programa de Integridade e Compliance, Código de Conduta Ética, prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, entre outros temas pertinentes.

As ações de comunicação e educação sobre o Programa buscam, entre outros objetivos, que a Administração, colaboradores e partes relacionadas ao Instituto:

a) aprofundem os seus conhecimentos sobre as diretrizes de integridade e de condutas éticas, bem como a aplicação prática destes conceitos e valores do IGPR aos negócios e à gestão de processos e de pessoas;

b) estejam capacitados para identificar, prevenir e resolver dilemas éticos, conflitos de interesses, conflitos interpessoais e orientação de condutas, inerentes aos seus cargos, funções e atividades;

c) conheçam suas possíveis contribuições para a melhoria do Programa de Integridade e Compliance do Instituto;

d) conheçam os canais de denúncias e meios para resolução de dúvidas.

A Gestão de Pessoas mantém registros dos participantes e dos temas ministrados, buscando garantir o monitoramento da efetiva participação dos colaboradores nos treinamentos realizados.

4.3. Código de Conduta Ética

O Código de Conduta Ética do Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR constitui instrumento normativo central do Programa de Integridade e Compliance, estabelecendo os princípios, valores, diretrizes e padrões de comportamento esperados de todos os seus integrantes.

Aplica-se a todos os membros dos órgãos estatutários, dirigentes, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer terceiros que atuem em nome ou no interesse do IGPR, independentemente da natureza do vínculo.

O Código de Conduta Ética orienta a atuação institucional, especialmente no que se refere à integridade, à prevenção de conflitos de interesses, à vedação de práticas ilícitas, ao relacionamento com o setor público e à proteção da imagem e reputação do Instituto.

Seu cumprimento é obrigatório, sendo sua violação passível de apuração e aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos das normas internas e da legislação vigente.

O IGPR promove a ampla divulgação e monitoramento da aderência ao Código de Conduta Ética, como forma de fortalecimento da cultura de integridade institucional.

4.4. Canais de Denúncias

O IGPR disponibiliza meios de denúncias seguros e confiáveis, para garantir o anonimato do denunciante.

A todos os colaboradores e demais públicos de interesse é ressaltada a importância de registrar qualquer situação que possa indicar violação, desvio, fraude, irregularidade, potencial transgressão dos princípios éticos, ato de corrupção, lavagem de dinheiro, assédio, descumprimento das políticas, normativos internos ou legais, assim como qualquer conduta imprópria ao Programa de Integridade e Compliance ou que impacte negativamente o patrimônio administrado pelo IGPR ou sua imagem.

O Instituto busca promover um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação a todo aquele que, de boa-fé, fizer uso de seus canais de denúncias.

Todas as manifestações consideradas pertinentes serão devidamente apuradas e conduzidas com independência em relação à hierarquia organizacional, com base nos conceitos de integridade, imparcialidade, confidencialidade e sigilo, presentes no Código de Conduta Ética do IGPR.

As denúncias podem ser realizadas pelos seguintes canais: **E-mail e Telefone**

4.5. Medidas Disciplinares, Pronta Interrupção de Irregularidades ou Infração e Medidas de Remediação

Para os casos de violação de regras de integridade, o Código de Conduta Ética prevê medidas disciplinares e de responsabilização aplicáveis a todos os empregados, independentemente do cargo ou função, sem prejuízo das penalidades estabelecidas nos termos de outros normativos internos e legislações pertinentes.

Para a realização de processos de avaliação, apuração e investigação dos atos e fatos, além de sugestão de medidas disciplinares a serem aplicadas, o IGPR conta com um grupo de trabalho com as seguintes atribuições:

- Avaliar denúncias relacionadas a assédios no trabalho e assuntos correlatos a Recursos Humanos;
- Conduzir as investigações decorrentes de denúncias de fraude e corrupção e danos patrimoniais e extrapatrimoniais;
- Apreciar os relatórios de apuração de denúncias e investigações e recomendar as medidas disciplinares a serem aplicadas, com base no resultado dos trabalhos executados pela equipe de apurações.

As penalidades previstas são proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos, podendo resultar, entre outras sanções, na aplicação das seguintes punições:

- Advertência verbal ou por escrito;
- Suspensão de até 30 dias, durante ou após a apuração da denúncia;
- Demissão, rescisão do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, de acordo com a gravidade do caso (por justa ou sem justa causa);
- Responsabilização pecuniária, para os casos em que houver comprovadamente qualquer prejuízo financeiro, moral ou de imagem para o IGPR.

Os fornecedores e/ou prestadores de serviços do IGPR que violarem as leis, sobretudo as determinações previstas na Lei nº 12.846/2013, estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial, sem prejuízo da adoção de outras medidas reparadoras e judiciais nos termos das legislações aplicáveis.

4.6. Diligências Apropriadas para Contratação de Terceiros

Além de normativos específicos – como o Regulamento para os Procedimentos de Aquisição e Alienação de Bens, Contratação de Serviços e Obras do IGPR –, que visam regulamentar e controlar o processo de contratação, bem como garantir os princípios do Código de Conduta Ética, moralidade, legalidade, isonomia, impessoalidade e transparência, o IGPR inclui na minuta contratual cláusula específica de Políticas e Práticas de Compliance.

4.7. Registros Contábeis e Relatórios Financeiros

O processo de registro contábil busca evidenciar de forma fidedigna as operações do Instituto, bem como seus relatórios financeiros. Para tanto, são adotados como principais controles:

- Realização periódica de auditorias externas;
- Normatização do processo de contabilização e fundamentação de registro contábil.

As práticas de controles internos do IGPR dispõem de meios para garantir que autorizações, registros e relatórios das transações contábeis e financeiras sejam realizados adequadamente e em conformidade com a legislação e as normas contábeis aplicáveis.

4.8. Apoio e Doações para Candidatos de Partidos Políticos

O IGPR não realiza apoio, doações ou contribuições para partidos políticos ou campanhas eleitorais.

4.9. Atos Lesivos Qualificáveis como Corrupção

O IGPR implementa e melhora, sempre que necessário, o seu Programa de Integridade e Compliance visando, entre outros objetivos éticos, prevenir, detectar e combater a ocorrência de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, assim definidos:

- Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

No tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

5. Monitoramento e Ações de Melhoria

O Instituto, sob a coordenação da Superintendência de Integridade e Compliance, realiza avaliações da natureza e extensão da exposição do Instituto a potenciais riscos, internos e externos, levando-se em consideração, entre outros aspectos, a probabilidade de ocorrência e o impacto em suas operações quanto a uma eventual materialização de riscos.

A Presidência Executiva conduz o monitoramento do Programa de Integridade e Compliance do IGPR, por meio do Comitê de Controles Internos, dos relatórios provenientes da Superintendência de Integridade e Compliance, do Conselho Fiscal e dos canais de denúncia.

Os pontos de atenção e recomendações decorrentes do monitoramento podem ser objeto de planos de ação, para que fragilidades eventualmente identificadas sejam corrigidas e o Programa de Integridade e Compliance seja atualizado e melhorado de acordo com a necessidade identificada.

Além das ações de controle, a Superintendência de Integridade e Compliance também monitora e analisa informações que podem contribuir para o aperfeiçoamento do Programa, provenientes das investigações relacionadas a práticas de atos lesivos contra a administração pública, eventuais indícios decorrentes de reclamações de usuários, relatórios de auditorias, informações obtidas a partir dos canais de denúncias, relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras, entre outras fontes.

6. Conclusão

O Programa de Integridade e Compliance do Instituto de Gestão Por Resultados representa um marco fundamental na consolidação de uma cultura organizacional baseada na ética, na transparência e na responsabilidade institucional. Seu conjunto de diretrizes, instrumentos, mecanismos de controle e processos de governança traduz o compromisso do IGPR com a prevenção, detecção e remediação de condutas que possam comprometer a conformidade legal, a credibilidade institucional ou a integridade na gestão de recursos e políticas públicas.

Ao estabelecer regras claras, fluxos transparentes, responsabilidades definidas e instrumentos eficazes de monitoramento, o Programa fortalece a segurança jurídica, aprimora a governança interna e assegura que as ações do Instituto estejam permanentemente alinhadas às exigências legais, às melhores práticas de integridade e aos princípios que norteiam sua atuação.

A operação coordenada das três linhas de proteção, somada à atuação independente da Superintendência de Integridade e Compliance, garante que riscos sejam continuamente avaliados, mitigados e monitorados, permitindo que o Instituto avance de forma sustentável e responsável. A existência de canais de denúncia seguros e protegidos, bem como a aplicação rigorosa de medidas disciplinares, reforçam o compromisso do IGPR com uma postura de tolerância zero a desvios éticos e com a proteção do interesse público.

Mais do que um documento normativo, este Programa é um instrumento vivo, sujeito a aprimoramentos constantes, refletindo a evolução das demandas regulatórias, sociais e institucionais. Sua efetividade depende da participação ativa e comprometida de todos: conselheiros, dirigentes, colaboradores, parceiros e demais públicos envolvidos.

Assim, o IGPR reafirma seu compromisso permanente com a integridade, a ética e a transparência como pilares essenciais para o fortalecimento de sua missão, para a preservação de sua reputação e para a entrega de resultados legítimos e confiáveis à sociedade.

O presente Programa de Integridade e Compliance poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante deliberação do IGPR. Este Programa entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e Conselho de Administração do IGPR.